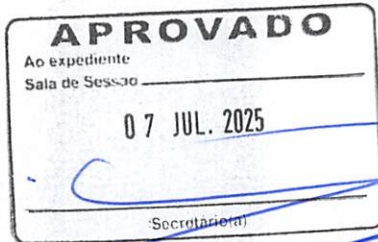




Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 180/2025

PROF^a SILVANA PERIN – MDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração, **requerendo informações sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado à implantação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando o contrato firmado com a empresa Bella Casa Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 97.537.422/0001-32, no valor total de R\$ 568.950,96 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondente à locação de imóvel pelo período de 12 meses, com valor mensal de R\$ 47.412,58 (quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos);

Considerando que a contratação foi feita por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, o que exige uma justificativa técnica e fundamentada para tal modalidade, especialmente em se tratando do uso de recursos públicos;

Considerando que não consta no termo de homologação qualquer informação sobre a localização exata, metragem do imóvel, características estruturais ou padrão adotado como critério para definição do valor de aluguel;

Considerando que a Prefeitura tem firmado diversos contratos similares com valores expressivos e que há uma preocupação recorrente com a destinação e a gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente diante das reiteradas alegações de falta de verba para outras áreas essenciais;

Considerando a importância da transparência dos atos da Administração Pública e do controle social sobre os gastos municipais, solicita-se as seguintes informações:

- 1.localização exata do imóvel alugado para a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.metragem total do imóvel e o valor estimado do metro quadrado de aluguel pago;
- 3.padrão técnico ou critérios utilizados para definição da adequação e do valor do imóvel locado;
- 4.cópia do estudo técnico sobre a opção da modalidade escolhida de inexigibilidade de licitação;
- 5.serviços estão sendo efetivamente prestados no local;




Câmara Municipal de Sorriso

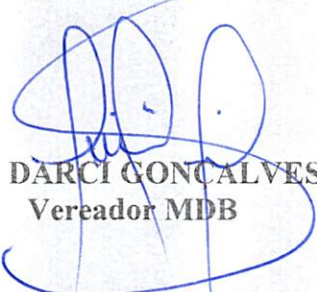
ESTADO DE MATO GROSSO

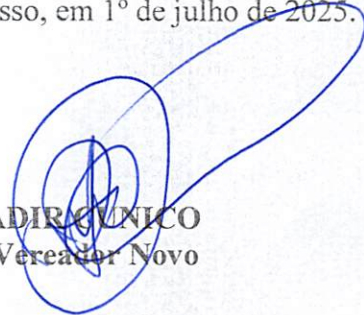
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

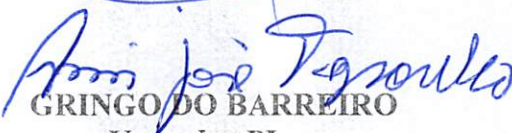
6. plano de aquisição definitiva ou construção de espaço próprio que justifique ou substitua a necessidade de continuidade desse aluguel;
7. qual foi o papel da empresa Bella Casa Materiais para Construção Ltda, tradicionalmente vinculada ao comércio de materiais, neste contrato de locação imobiliária;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2025.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


DARCI GONCALVES
Vereador MDB


ADIR CUNICO
Vereador Novo


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL